

# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) № 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



#### **EDITAL**

#### PROCESSO Nº 2.626/2014

#### CONVITE Nº 04/2014 - SAAEC

#### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coletas de amostras de água e esgoto e respectivas análises laboratoriais, nos seguintes termos:

Item I – 22 (vinte e duas) Análises de Água conforme a Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde, completa;

Item II – 10 (dez) Análises de Esgoto Sanitário para os parâmetros: DBO, DQO, pH, Fósforo Total e Óleos e Graxas;

Item III – 10 (dez) Análises de Esgoto Sanitário para os parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Resíduos Sedimentáveis e Nitrogênio.

As referidas análises deverão ser realizadas mediante solicitações expressas do Setor de Tratamento de Água do SAAEC (Laboratório), que indicarão o tipo e a quantidade de amostras e respectivas análises, bem como os pontos e datas para coleta.

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

ENCERRAMENTO: 15 de agosto de 2014 (sexta-feira).

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Sede do SAAEC - Rua 13 de maio, 351, Centro, Colina/SP.

O Edital completo e demais informações deverão ser obtidas nesta Autarquia – SAAEC, na Rua 13 de Maio, nº 351, centro; fone: (17) 3341-9525, no período das 8h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias úteis ou através do site: www.saaecolina.com.br.

Contatos via e-mail: eduardo@saaecolina.com.br ricardocasagrande@saaecolina.com.br comprasaaec@gmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, 26 de maio de 2014.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE Diretor



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) № 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



#### **EDITAL**

#### PROCESSO Nº 2.626/2014

#### CARTA CONVITE Nº 04/2014 - SAAEC

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

**(SAAEC)**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.148.802/0001-32, com sede na Rua 13 de Maio, 351, Centro, Colina/SP, CEP: 14770-000, neste ato representada por seu Diretor, **RICARDO APARECIDO CASAGRANDE**, nomeado conforme Portaria n° 021, de 02 de janeiro de 2013, torna público a quem possa interessar, que encontra-se aberta o presente processo licitatório, na modalidade Carta Convite, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/1993, em sua redação atual, bem como pelas demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues e protocolados até às **08h50min**, do dia **15 de agosto de 2014 (sexta-feira)**, na sede do SAAEC, sito a Rua 13 de Maio, nº 351, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000; quando, na mesma data e mesmo local, às **09h00min**, iniciar-se-ão a abertura dos envelopes e julgamento das propostas habilitadas.

#### I - DO OBJETO:

**1.1.** A presente Licitação destina-se à contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coletas de amostras de água e esgoto e respectivas análises laboratoriais, nos seguintes termos:

**Item I** – 22 (vinte e duas) Análises de Água, conforme a Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde, completa;

**Item II** – 10 (dez) Análises de Esgoto Sanitário para os parâmetros: DBO, DQO, pH, Fósforo Total e Óleos e Graxas;

Item III – 10 (dez) Análises de Esgoto Sanitário para os parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Resíduos Sedimentáveis e Nitrogênio.



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



- **1.2.** As referidas análises serão realizadas mediante solicitações expressas do Setor de Tratamento de Água (Laboratório) do SAAEC, que indicarão o tipo e a quantidade de amostras e respectivas análises, bem como os pontos e datas para coleta.
- **1.3.** As coletas deverão ser realizadas por profissional competente, designado pela licitante vencedora, nos locais indicados pela Química responsável do SAAEC, ou por quem por ela for designado, nos termos deste Edital e seus anexos.
- **1.4.** As análises das amostras de água e esgoto coletadas serão realizadas no laboratório da licitante vencedora, devendo ser observadas todas as diretrizes da Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde, na sua íntegra, bem como os demais parâmetros indicados neste Edital.
- 1.5. Os resultados das análises deverão ser encaminhados ao Setor de Tratamento de Água (Laboratório) do SAAEC, sito à Rua 13 de Maio, nº 351, Centro, na cidade de Colina/SP, CEP.: 14770-000, contendo todas as informações exigidas neste Edital, bem como pela referida Portaria, em até 20 (vinte) dias, contados da data da coleta, sob pena de serem recusados e aplicadas as sanções cabíveis.

### II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Cópia deste Edital será afixada no quadro de Autarquia, como disponibilizada desta bem no site avisos www.saaecolina.com.br, a fim de que, além das empresas convidadas, também possam participar outras empresas da mesma especialidade, desde aue manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

#### **III – DOS ENVELOPES:**

3.1. Conforme já disposto no preâmbulo deste Edital, os envelopes deverão ser apresentados fechados e serão recebidos até às 08h50min, do dia 15 de agosto de 2014 (sexta-feira), no setor de



CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



A água de Colina

Protocolo desta Autarquia/SAAEC, sito à Rua 13 de Maio, 351, na cidade de Colina, estado de São Paulo, CEP 14770-000.

- **3.2.** Cada licitante participante deverá apresentar 2 (dois) envelopes, sendo:
- **a)** O Envelope de nº 01, contendo a documentação necessária à Habilitação, com os seguintes dizeres externos:

(Razão Social) (CNPJ) Carta Convite nº 04/2014 Processo nº 2.626/2014 Envelope nº 01 - Habilitação

**b)** O Envelope de nº 02, contendo a <u>Proposta</u>, com os seguintes dizeres externos:

(Razão Social) (CNPJ) Carta Convite nº 04/2014 Processo nº 2.626/2014 Envelope nº 02 - Proposta

### IV - DA HABILITAÇÃO:

- **4.1.** Para a fase de habilitação dos licitantes interessados, serão obrigatórios os seguintes documentos:
- **a)** Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), atualizada;
- **b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/11;
- **d)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor do foro da sede da Pessoa



#### **A água de Colina** Jurídica;

# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



- **e)** Certidão Negativa de Débito (CND) junto aos órgãos públicos federal, estadual e municipal, da sede da licitante;
- **f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal (Ministério da Fazenda), com CNAE compatível com o objeto licitado;
- **g)** Certificado de Acreditação de Laboratório, segundo estabelece a norma ABNT NBR ISSO/IEC 17.025, em ensaios físico-químicos e microbiológicos, sendo a avaliação da última participação em programa interlaboratorial;
- **h)** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando aptidão e desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;
- i) Declaração de que se submete às cláusulas deste Edital, que regulamenta a presente Licitação.
- **4.2.** Os documentos descritos no item acima poderão ser apresentados no original, acompanhada de cópia simples para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitações; cópia autenticada por tabelião ou em publicação por órgão da Imprensa Oficial, no prazo de validade.
- **4.3.** Para os documentos que não possuam prazo de validade especificado, será levado em consideração o prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do documento à data de abertura dos envelopes.
  - 4.4. Estará impedida de participar a empresa que:
- **a)** Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, Direta e Indireta, das esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.
- **b)** Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.



CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) № 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



#### V – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **5.1.** As propostas de preços deverão ser apresentadas de modo a especificar o número do presente Convite, em 1 (uma) via, impressas por processo eletrônico, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, delas constando:
- **a)** A Razão Social, o número do CNPJ, o endereço completo, o número de telefone e e-mail para contato;
  - **b)** O prazo de validade da proposta;
  - c) Data e assinatura do proponente;
- **d)** A planilha contida no Anexo I, devidamente preenchida, em impresso próprio, em 2 (duas) vias, por qualquer processo eletro-mecânico, sem emendas ou rasuras.
- **5.2.** As propostas deverão apresentar preços individual (por análise) e global (total) para os serviços a serem realizados, de acordo com o exercido no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal 8666/1993 e respectivas alterações.
- **5.3.** Os preços propostos deverão ser apresentados em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado, bem como para a quantidade total.

#### VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** O julgamento das Propostas será feito pela Comissão de Licitação, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações e levar-se-á em consideração o tipo de Licitação **Menor Preço por Item**.



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) № 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119
Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



- **6.2.** Na hipótese de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público vedado qualquer outro processo.
- **6.3.** A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no quadro de avisos desta Autarquia.

#### VII - DOS PAGAMENTOS:

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados por análise (ou conjunto de análises) solicitada(s) e efetivamente prestada(s), ou seja, somente após a entrega dos resultados das análises e apresentação da respectiva Nota Fiscal ao SAAEC.
- **7.2.** Os valores referentes às análises solicitadas e efetivamente realizadas poderão ser divididos em 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês; fixando-se o primeiro vencimento para o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da(s) entrega(s) do(s) resultado(s) da(s) análise(s) efetuada(s) e assim, sucessivamente.
  - **7.3.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

#### VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

**8.1.** As despesas orçamentárias decorrentes da efetivação da presente **CARTA CONVITE**, bem como aquelas despesas decorrentes com a execução dos serviços, objeto deste Edital, correrão por verba própria consignada no Orçamento vigente, codificada sob o nº 3.3.90.39.05.00.00 – SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

#### IX - DOS PRAZOS:

**9.1.** A execução do Objeto deste Edital deverá ter início imediatamente à assinatura do Contrato, de acordo com as solicitações do Setor de Tratamento de Água (Laboratório) do SAAEC e o seu encerramento dar-se-á em 31 de dezembro do presente



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119 Rua 13 de Maio. 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br exercício ou até finalizar o total de análises/coletas contratadas.



**9.2.** Os demais prazos e condições para a efetivação dos serviços ora licitados serão previstos no contrato celebrado entre o SAAEC e a empresa licitante vencedora.

#### X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**10.1.** Dos atos da Administração praticados no presente Convite caberá recurso na forma do Artigo 109 da Lei Federal 8666/1993 e respectivas alterações.

#### XI – DAS PENALIDADES:

**11.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal 8.666/1993, em sua redação atual, bem como às constantes da Minuta do Contrato, que segue anexa.

#### XII - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colina, estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios e controvérsias advindos do cumprimento desse procedimento licitatório e eventual contrato firmado.

### XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. A participação nesta Licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos.
- **13.2.** Esta Licitação poderá ser revogada, de acordo com o interesse da Administração Pública, bem como anulada por vício ou ilegalidade, sem que, por este motivo, tenham os licitantes direito a qualquer indenização.
  - 13.3. Quaisquer elementos, informações



CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) № 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

A água de Colina Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br esclarecimentos relativos ao presente Convite, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, no endereço: Rua 13 de Maio, nº 351, Centro, Colina/SP, CEP: 14770-000, ou pelo fone/fax (17) 3341-9525, no horário de expediente nos dias úteis das 8h30min às 10h30min e/ou das 13h30min às 16h30min.

**13.4.** O SAAEC não se responsabilizará pelos atrasos decorrentes do envio de editais ou do recebimento de propostas postadas via Correios ou outro meio de opção dos licitantes, devendo todos os contatos dessa natureza ser feitos pessoalmente na sede da Autarquia/SAAEC.

**13.5.** Uma vez iniciada a abertura da documentação pertinente à Licitação, não será admitida qualquer retificação que possa influenciar no resultado, nem admitidos os proponentes retardatários.

**13.6.** A fim de que nenhum interessado alegue ignorância, será dada ampla publicidade a este Edital, por afixação no local de costume, na forma da Lei.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, 26 de maio de 2014.

Presidente da Comissão:	
Secretário:	
Membro:	

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE Diretor do SAAEC



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) № 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



### **ANEXO I**

RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE/FAX:	
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PARÂMETROS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	COLETAS E ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ÁGUA (POÇOS).	22 (VINTE E DUAS)	LIMITES DA  PORTARIA Nº  2.914/11,  MINISTÉRIO DA  SAÚDE,  COMPLETA.	R\$	R\$
02	COLETAS E ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ESGOTO (ENTRADAS ETES).	10 (DEZ)	DBO, DQO, pH, FÓSFORO TOTAL E ÓLEOS E GRAXAS.	R\$	R\$
03	COLETAS E ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ESGOTO (SAÍDAS ETES).	10 (DEZ)	DBO, DQO, PH, ÓLEOS E GRAXAS, RESÍDUOS SEDIMENTÁVEIS E NITROGÊNIO.	R\$	R\$

**Validade da Proposta**: Mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura das propostas.



CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) № 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Nossa cidade,

A água de Colina

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br

**Condição de Pagamento**: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos resultados das análises e apresentação da respectiva Nota Fiscal, podendo ser parcelado em 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês.

**Prazo de Execução**: até 3 (três) dias úteis após a solicitação do Setor de Tratamento de Água(Química) do SAAEC, para a coleta das amostras; e até 20 (vinte) dias da data da coleta, para a entrega dos resultados das análises; desde que dentro do limite de vigência do contrato.

 , de de 2014.		
Responsável Empresa Licitante		



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119 Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



#### **ANEXO II**

#### MINUTA DE CONTRATO

CELEBRAM CONTRATO QUE **ENTRE** SI AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA E A EMPRESA XXXXXXXXX. NAS QUALIDADES DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA, Autarquia Municipal, com sede na Rua 13 de Maio, nº 351, Centro, nesta cidade de Colina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.148.802/0001-32 e portadora da Inscrição Estadual nº 268.064.511.119, doravante denominada "CONTRATANTE" e/ou apenas "SAAEC", neste ato seu Diretor, 0 Sr. RICARDO APARECIDO representada por CASAGRANDE, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.614.718-99, residente e domiciliado na Rua Três, nº 299, COHAB II, nesta cidade de Colina/SP, cuja competência para a assinatura deste instrumento é atribuída pela Portaria nº 021 de 02/01/2013.

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº n° 00 - XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade - RG nº 00.000.000.

FUNDAMENTO: As partes acima identificadas pactuam o presente contrato decorrente do Convite nº 04/2014, processo nº 2.626/2014, que faz parte integrante deste e tem seu fundamento legal nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e respectivas alterações, bem como nas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:



CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



# A água de Colina

#### Cláusula Primeira: DO OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se, nos termos de sua proposta apensa a este, a prestar à CONTRATANTE os serviços de coletas de amostras de água e esgoto e respectivas análises laboratoriais, , nos seguintes termos:

**Item I** – 22 (vinte e duas) Análises de Água conforme a Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde, completa;

**Item II** – 10 (dez) Análises de Esgoto Sanitário para os parâmetros: DBO, DQO, pH, Fósforo Total e Óleos e Graxas;

**Item III** – 10 (dez) Análises de Esgoto Sanitário para os parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Resíduos Sedimentáveis e Nitrogênio.

# Cláusula Segunda: DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 A Contratada fica obrigada a realizar, por intermédio de profissional especializado designado sob sua responsabilidade, os serviços de coleta das amostras de água e esgoto apropriadas para as respectivas análises, mediante solicitações expressas do Setor de Tratamento de Água do SAAEC, que indicarão o tipo e a quantidade de amostras e respectivas análises, bem como os pontos e datas para coleta.
- 2.2 Deverão ser coletadas 22 (vinte e duas) amostras de água potável junto aos Poços da Rede Municipal de Abastecimento; e 20 (vinte) amostras de esgoto sanitário (entradas e saídas) junto às Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) indicadas.
- 2.3 O prazo para a efetivação do serviço de coleta das amostras de água e esgoto supra especificadas será de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação da Química responsável pelo Setor de Tratamento de Água do SAAEC, ou de quem por ela for designado.
- 2.4 A CONTRATADA fica obrigada a proceder às análises das amostras de água e esgoto coletadas, em laboratório próprio ou, se alugado, às suas expensas, seguindo estritamente os parâmetros abaixo:
- a) Portaria nº 2.914/11, do Ministério da Saúde, completa (água);
- b) DBO, DQO, pH, Fósforo Total e Óleos e Graxas (esgoto entrada);



CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) № 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



- A água de Colina
  - c) DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Resíduos Sedimentáveis e Nitrogênio (esgoto saída).
  - 2.5 O prazo para a entrega do resultado da análise efetuada pela CONTRATADA será de até 20 (vinte) dias, contados da data da coleta, desde que dentro do limite de vigência do contrato, sob pena de serem recusadas e aplicadas as sanções cabíveis, previstas neste contrato.
  - 2.6 Os resultados das análises deverão ser encaminhados ao Setor de Tratamento de Água Química, do SAAEC, sito à Rua 13 de Maio, nº 351, Centro, na cidade de Colina/SP, CEP.: 14770-000, contendo todas as informações exigidas no processo licitatório.
  - 2.6.1. Somente serão aceitos resultados oriundos de amostras apropriadas ao processo de análise adequado, nos parâmetros indicados no item 2.4., da Cláusula Segunda, deste Contrato.

#### Cláusula Terceira: - DOS VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.2 Os pagamentos, entretanto, serão efetuados por análise (ou conjunto de análises) solicitada(s) e efetivamente prestada(s), ou seja, somente após a entrega dos resultados das análises e apresentação da respectiva Nota Fiscal ao SAAEC.
- 3.3 Os valores referentes às análises solicitadas e efetivamente realizadas poderão ser divididos em 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês; fixando-se o primeiro vencimento para o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da(s) entrega(s) do(s) resultado(s) da(s) análise(s) efetuada(s).
- 3.4 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- 3.5 Caso haja atraso injustificado no pagamento, a CONTRATANTE se obriga a corrigir o valor original pela variação do índice IGPM, quando devidamente autorizado pelo Governo Federal, entre o dia do vencimento até o do efetivo pagamento.
- 3.5.1 No caso de extinção do índice IGPM, será admitido outro que venha a substituí-lo e que reflita a inflação ocorrida no mesmo.



CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) № 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



3.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

#### Cláusula Quarta: - DA VIGÊNCIA:

- 4.1 O prazo de vigência deste Contrato inicia-se a partir da assinatura do mesmo, com encerramento previsto para o dia 31 de dezembro do presente exercício ou até encerrar o total de análises/coletas ora contratados.
- 4.2. O presente contrato, por se tratar de prestação de serviços, poderá ser renovado por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.
- 4.3 Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor da CONTRATANTE (SAAEC), na forma prevista no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, condiciona-se à averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando-se em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.
- 4.4 Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAAEC, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade, dos períodos passíveis de prorrogação.

### Cláusula Quinta: - DO CRÉDITO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - As despesas orçamentárias decorrentes da efetivação do presente Contrato correrão por verba própria consignada no Orçamento vigente, codificada sob o nº- 3.3.90.39.05.0000 – SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

#### Cláusula Sexta: - DA RESCISÃO:

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e livre de qualquer ônus, apenas nos seguintes casos:



CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

A água de Colina Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br

- a) Por dolo, culpa, simulação oú fraude na sua execução ou nos serviços contratados, por uma das partes;
- b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela Contratante, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA de executar o presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda na ocorrência de alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a execução dos serviços contratados;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei;
- 6.1.1 Em caso de rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar à outra, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
  6.2 Além dos casos acima previstos, constituem motivo para rescisão deste Contrato todas as hipóteses elencadas nos arts. 77, 78, 79 da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, reconhecendo a CONTRATADA os

direitos da CONTRATANTE, dele decorrentes e fixados em Lei, neste

Contrato.

#### Cláusula Sétima: - DAS PENALIDADES:

- 7.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estipulada neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades, independente de qualquer interpelação judicial, nos casos conforme seque:
- a) Multa por inexecução parcial dos serviços contratados, no valor de 10% (dez por cento), sobre a parcela não executada;
- b) Em qualquer caso de transgressão que motive a rescisão do contrato por parte da CONTRATADA, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, além de suspensão, pelo prazo de 1 (um) ano, de licitar e contratar junto ao SAAEC:
- c) Incidência em perdas e danos, bem como de honorários advocatícios;
- d) Outras especificadas nos artigos 89 a 108 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94.

### Cláusula Oitava: - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente



CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ(MF) Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - Caixa Postal 70 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

**A água de Colina**Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br

contrato, sob pena de rescisão imediata e aplicação das sanções

previstas.

8.2 - A CONTRATADA tem a obrigação de corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### Cláusula Nona: - DO FORO:

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Colina/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, XX de XXXXX de 2014.

Serv. Aut. Água e Es	goto de Colina	CONTRATADA	
Testemunhas:-	 Nome		
	RG		
_	Nome		
	RG		